

Distribuir  
ao Sen. e M.D.  
Deputados  
9/05/2014

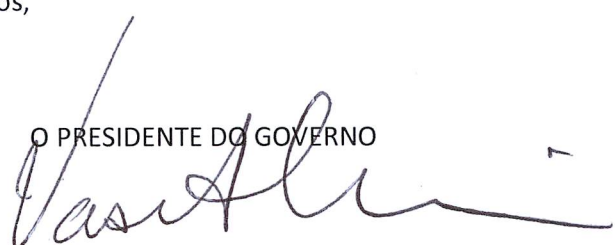
Exm.º Senhor  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a Presidente  
Da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos  
Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901 -858 HORTA

Ponta Delgada, 09 de maio de 2014

ASSUNTO: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO – SERVIÇO PÚBLICO DE RÁDIO E TELEVISÃO NOS AÇORES

Para efeitos de apreciação e votação por parte dessa Assembleia Legislativa, junto envio a V. Exa. as propostas de alteração à Proposta de Resolução n.º 7/X – Serviço Público de Rádio e Televisão nos Açores nos termos regimentais.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO GOVERNO  
  
VASCO LÚCIO ALVES CORDEIRO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1440</u>	Proc. n.º <u>108</u>
Data: <u>01/05/09</u>	N.º <u>71X</u>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N. 7/X

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos regimentais aplicáveis, o Governo dos Açores apresenta a seguinte proposta de alteração:

SUBSTITUIÇÃO

2- (...) abordagens, desde que envolvam sempre a participação da RTP, SA;

*Aguardado 2/05/2014*

11 - Reafirma que os eventuais direitos que venham a caber à Região na nomeação de responsáveis do Serviço Público de Rádio e Televisão dos Açores, devem ser exercidos, por proposta do Governo Regional, através de resolução da Assembleia Legislativa da Região aprovada por maioria de 2/3 e envolvendo 3 partidos nela representados.

*Aguardado 9/05/2014*

ADITAMENTO



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO PRESIDENTE

4-A - Considera que o serviço de audiovisual na Região Autónoma dos Açores compreende os meios de televisão, radiodifusão, e as plataformas de multimédia que lhes estão associadas;

*Aparado 9/05/2014*

4-B - Relembra que serviço público de audiovisual na região Autónoma dos Açores deve atender à especificidade da situação arquipelágica e de diáspora e contribuir primordialmente para a coesão interna da Região e para a sua plena integração no todo nacional;

*Aparado 9/05/2014*

4-C - Reafirma ser necessário criar as condições legais e logísticas que permitam a emissão do serviço público de rádio e televisão dos Açores, desde logo na América do Norte, bem como no resto do território nacional;

*Aparado 9/05/2014*

6-A Considera essencial que, na eventualidade de outras soluções organizativas que impliquem a contratação de recursos humanos, essa contratação deve ocorrer no universo de colaboradores do Centro Regional dos Açores da RTP/RDP, garantindo os direitos de que usufruem evitando, por esta via, a ocorrência de despedimentos;

*Aparado 9/05/2014*

9-A - Considera essencial que a RTP e a RDP Açores devem ter acesso à partilha de conteúdos com as empresas do Grupo RTP, como concessionária do serviço público nacional de rádio e televisão, sem custos adicionais;

*Aparado 9/05/2014*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO PRESIDENTE

10- A - Considera que o trabalho editorial da RTP/Açores deve assentar, a bem da diversidade e integração plena de todas as ilhas da Região, em três pólos localizados nos centros de produção de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, com autonomia editorial e capacidade para emitir de forma autónoma, em especial noticiários/telejornais e programas de grande informação num princípio de rotatividade;

*Aguarda 9/05/2014*

10-B - Considera, de igual modo, que deve ser assegurada a autonomia editorial entre os serviços de informação de rádio e televisão;

*Aguarda 9/05/2014*

O Presidente do Governo